



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 043/2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2.007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Paraíso para o exercício financeiro de 2007, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento Geral do Município, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 8.499.630,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e trinta reais), fixando a despesa em igual valor.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo 2 - Resumo Geral da Receita.

| | |
|---|--------------------------|
| RECEITAS CORRENTES..... | R\$- 9.564.780,00 |
| 1100-Receita Tributária..... | R\$ 264.280,00 |
| 1200-Receita de Contribuições..... | R\$ 70.000,00 |
| 1300-Receita Patrimonial..... | R\$ 146.200,00 |
| 1600-Receita de Serviços..... | R\$ 11.000,00 |
| 1700-Transferências Correntes..... | R\$ 8.917.800,00 |
| 1900-Outras Receitas Correntes..... | R\$ 155.500,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL..... | R\$- 30.000,00 |
| 2200-Alienação de Bens..... | R\$- 30.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA BRUTA..... | R\$- 9.594.780,00 |
| (-) Deduções para Formação do FUNDEF..... | R\$ 1.095.150,00 |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA..... | R\$ 8.499.630,00 |

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, natureza da despesa, cujo desdobramento apresentam-se com os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

POR ÓRGÃOS

Orçamento Geral

| | |
|--|-------------------------|
| 01 - Poder Legislativo..... | R\$ 522.230,00 |
| 02 - Gabinete do Prefeito Municipal..... | R\$ 323.300,00 |
| 03 - Secretaria Geral de Administração..... | R\$ 669.000,00 |
| 04 - Secretaria de Fazenda e Planejamento..... | R\$ 609.100,00 |
| 05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo..... | R\$ 2.168.600,00 |
| 06 - Secretaria de Saúde e Saneamento..... | R\$ 1.459.400,00 |
| 07 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos..... | R\$ 1.500.700,00 |
| 08 - Secretaria de Agricultura, Abast. Indústria e Comércio..... | R\$ 595.500,00 |
| 09 - Secretaria de Meio Ambiente e Ecologia..... | R\$ 265.800,00 |
| 10 - Secretaria Municipal de Promoção Social..... | R\$ 386.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO... | R\$ 8.499.630,00 |

POR FUNÇÕES

Orçamento Fiscal

| | |
|---|-------------------------|
| 01 - Legislativa..... | R\$ 522.230,00 |
| 04 - Administração..... | R\$ 1.319.400,00 |
| 08 - Assistência Social..... | R\$ 426.000,00 |
| 09 - Previdência Social..... | R\$ 47.000,00 |
| 10 - Saúde..... | R\$ 1.356.400,00 |
| 12 - Educação..... | R\$ 1.967.100,00 |
| 13 - Cultura..... | R\$ 100.500,00 |
| 15 - Urbanismo..... | R\$ 838.500,00 |
| 16 - Habitação..... | R\$ 40.000,00 |
| 17 - Saneamento..... | R\$ 63.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental..... | R\$ 265.800,00 |
| 20 - Agricultura..... | R\$ 518.500,00 |
| 22 - Indústria..... | R\$ 77.000,00 |
| 26 - Transporte..... | R\$ 622.200,00 |
| 27 - Desporto e Lazer..... | R\$ 101.000,00 |
| 28 - Encargos Gerais..... | R\$ 220.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência..... | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... | R\$ 8.499.630,00 |

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Geral

3 - Despesas Correntes

| | |
|-------------------------------------|------------------|
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais..... | R\$ 4.024.430,00 |
| 2 - Juros e Encargos da Dívida..... | R\$ 60.000,00 |
| 3 - Outras Despesas Correntes..... | R\$ 3.688.500,00 |

4 - Despesas de Capital

| | |
|--------------------------------|----------------|
| 4 - Investimentos..... | R\$ 601.700,00 |
| 6 - Amortização da Dívida..... | R\$ 110.000,00 |

9 - Reserva da Contingência

| | |
|----------------------------------|---------------|
| 7 - Reserva de Contingência..... | R\$ 15.000,00 |
|----------------------------------|---------------|

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 8.499.630,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2007 créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos Adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2007, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

Artigo 5º - A Câmara Municipal encaminhará ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas pública do ente municipal.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais para entidades educacionais, assistências e de saúde sem fins lucrativos, nos moldes do art. 16, § 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que comprovem seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca e apresentem, anualmente, certidão de regularidade junto ao INSS.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrárias e esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.007

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.006

PUBLICADO NO JORNAL

UMUARAMA ILUSTRADO DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO Prefeito Municipal

EM 14 FEVEREIRO, 2007

Edição N.º 7.923